

O Ativo e suas Avaliações: A Estrutura de Mensuração Atual Reconhece o Impacto da Flutuação do Poder Aquisitivo da Moeda?

Rosângela Mesquita Ayres

Rio de Janeiro – RJ

Mestranda em Ciências Contábeis pela FACC/UFRJ¹

ayres.rosangela@gmail.com

Tiago Centenaro Mignoni

Rio de Janeiro – RJ

Mestrando em Ciências Contábeis pela FACC/UFRJ¹

tiagomignoni@hotmail.com

Paula Rodrigues da Silva

Rio de Janeiro – RJ

Mestranda em Ciências Contábeis pela FACC/UFRJ¹

paulinha_ufrj@hotmail.com

Natan Szuster

Rio de Janeiro – RJ

Pós-Doutorado - University of Illinois at Urbana-Champaign²Doutor em Contabilidade pela USP³Professor Titular da UFRJ¹

natan.szuster@globo.com

Resumo

Este trabalho tem o objetivo de estudar o ativo e suas avaliações, verificando se a estrutura de mensuração atual, incorporada da contabilidade internacional, reconhece o impacto da flutuação do poder aquisitivo da moeda. Esta pesquisa é exploratória conforme descrito por Gil (1999) por estudar seus objetos, ativo e flutuação do poder aquisitivo da moeda, em um novo contexto de forma a propiciar a familiarização do assunto. Esse contexto, 15 anos após a implantação do plano econômico Real e também após as alterações na lei 6.404/76

(pelas leis 11.638/07 e 11.941/09), que atualmente possibilitam transações da contabilidade internacional como avaliação a valor justo (*fair value*), teste de recuperabilidade (*impairment test*), ajuste a valor presente e ajuste de avaliação patrimonial concomitantemente com a extinção da reserva de reavaliação. Esta pesquisa é qualitativa, estruturada em fonte bibliográfica. Para se contextualizar, favorecendo a reflexão, um gráfico com a taxa da inflação acumulada no período de 12 meses (jun07-mai08) comparando o Brasil e outros países foi incluído adicionalmente a um quadro da taxa inflacionária acumulado (1996-2008) comparando Brasil, Japão, Alemanha e Estados Unidos. Concluiu-se que a estrutura de avaliação pelos novos dispositivos inseridos pela contabilidade internacional é limitada no que tange à capacidade de refletir as variações no poder aquisitivo da moeda, indicando a necessidade de evolução dos mecanismos de mensuração para atender a essa demanda e para promover a qualidade da informação contábil.

Palavras-Chaves: Ativo. Atualização. Correção. *Fair Value*. Monetária.

Abstract

This paper studies the asset and its valuation by verifying if the current measurement structure, which was embodied from international accounting, recognizes the impact of the fluctuation of the currency's purchasing power. This work was classified as exploratory as described by Gil (1999) for studying its objects, asset and the fluctuation of the currency's purchasing power in a new context facilitating the familiarization with the subject. This new context is 15 years after the implementation of the Real economic plan and also after the updates in the 6.404/76 Law (changed by the 11.638/07 and 11941/09 Laws), which currently allows transactions from the international accounting as fair value, impairment test, present value adjustment and equity valuation adjustment, at the same time

¹ FACC/UFRJ – Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro – CEP 22290-240 – Rio de Janeiro - RJ

² University of Illinois at Urbana – Champaign – IL 61820-5711 – Estados Unidos

³ USP – Universidade de São Paulo – CEP 05508-010 – São Paulo - SP

that the revaluation reserve was extincted. This qualitative study is based in a bibliographic research. In order to contextualize, promoting reflection, a graphic of accumulated inflation rate for 12 month period (jun07-may08) comparing Brazil and other countries was added further to a frame of accumulated inflation rate (1996-2008) comparing Brazil to Japan, German and United States of America. It was concluded that the structure of valuation through new devices inserted by international accounting is limited regarding the ability to reflect changes in the currency purchasing power, indicating the needed of expanding valuation mechanisms to meet this demand and improve accounting information quality.

Key words: Asset. Atualization. Correction. Fair Value. Monetary.

Introdução

Os focos deste trabalho são o ativo e suas avaliações, o reconhecimento da flutuação do poder aquisitivo da moeda e a busca pela avaliação se a estrutura de mensuração atual reconhece o impacto da flutuação do poder aquisitivo da moeda. O ativo e suas avaliações, assim como os métodos de reconhecimento do poder aquisitivo da moeda são dois assuntos extremamente abrangentes e relevantes por si mesmos, sendo o segundo especialmente polêmico.

No Brasil, a sociedade conviveu durante algumas décadas com a perda relevante do poder aquisitivo da moeda, de modo que precisou aprender a lidar com esse desajuste. Nos períodos de altos índices de inflação, a informação contábil era bastante prejudicada pela perda de comparabilidade, então, a contribuição importante da Contabilidade para esse aprendizado nacional foi o desenvolvimento de uma metodologia que ajustasse os valores registrados, chamados históricos, ao poder aquisitivo da moeda na data das demonstrações contábeis. Essa metodologia foi ratificada legalmente pela lei 6.404/76 e aceita, inclusive, pelo fisco brasileiro, o Decreto-Lei 1.598/77, que reconhecia os ajustes como receita ou despesa de correção monetária, podendo ser positiva ou negativa. A preocupação era evitar prejudicar a entidade, tributando-a sobre um lucro que era fictício em função da inflação. A correção monetária mensurava os efeitos inflacionários nas contas do ativo permanente e nas contas do patrimônio líquido.

Contudo, com o advento do Plano Real, iniciado em 27 de fevereiro de 1994, pela Medida Provisória 434, que pretendia estabilizar a moeda nacional, era imprescindível conter a inflação inercial – processo automático de reajuste de preços baseado na inflação passada –, e esse risco era flagrante após longos períodos de hiperinflação, como era o caso da economia brasileira.

Desta forma, em 1995, pela Lei 9.249, foi revogada a correção monetária das demonstrações financeiras no âmbito fiscal e no âmbito societário também, com a total revogação, pela Lei 7.730/89, do artigo 185 da Lei 6.404/76.

O Plano Real conseguiu manter as taxas inflacionárias baixas e apesar do sucesso do plano, a insatisfação entre empresários e contadores se manteve evidente perante a falta de atualização monetária.

Desde então, alguns profissionais da área contábil buscam alternativas para a aplicação de método que tenha efeito igual ou similar, enquanto outros profissionais consideram prescindível a aplicação de tal metodologia em cenários de inflação controlada.

Depois de anos sem atualização monetária, recentemente a contabilidade brasileira passou a adotar dispositivos utilizados pela contabilidade internacional como avaliação a valor justo (*fair value*), teste de recuperabilidade (*impairment test*) e ajuste a valor presente. Surgiu por consequência a pergunta que este trabalho, com foco no ativo e suas avaliações, propõe-se a discutir: a estrutura de mensuração atual reconhece o impacto da flutuação do poder aquisitivo da moeda?

Concomitantemente com a realização dessa pesquisa, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) emitiu a Resolução nº 1.282 em 28 de maio de 2010, reativando o conceito de atualização monetária. No texto divulgado, o CFC não esclarece o propósito da indicação do uso da atualização, mas parece lógico afirmar que o posicionamento do órgão em relação ao questionamento levantado nesse estudo é de que os mecanismos de avaliação incorporados da contabilidade internacional não são suficientes para tratar da variação do poder aquisitivo da moeda.

Dessa forma, este estudo supõe que o atual contexto requer novas reflexões quanto às avaliações do ativo e os métodos de reconhecimento da flutuação do poder aquisitivo da moeda e à necessidade de instrumentos adicionais de atualização monetária.

Assim, o objetivo principal desse artigo é provocar inquietação, promover a discussão e contribuir para que profissionais de contabilidade dediquem-se à reflexão. A importância desse processo está no desenvolvimento de formação de opinião crítica sobre o assunto.

Para a construção da avaliação, estruturou-se o estudo da seguinte forma: a próxima seção apresenta a revisão de literatura, que visa apresentar aspectos norteadores da discussão proposta. Estes itens da fundamentação serão criticados na quarta seção, na qual serão abordadas as conclusões. Na terceira seção constam os aspectos metodológicos da pesquisa.

Revisão de Literatura

O primeiro item desta seção trata da variação do poder aquisitivo da moeda e a evolução das normas contábeis brasileiras quanto ao tratamento dessa questão. O segundo dedica-se ao ativo e suas avaliações, incluindo definições, características qualitativas e quantitativas e suas limitações, reconhecimento e mensuração de ativos conforme orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e, ainda, as orientações advindas da Lei 6.404/76, principalmente em relação ao valor justo, a análise de recuperabilidade, ajuste a valor presente e ajustes de avaliação patrimonial. No terceiro item apresenta-se o cenário econômico, em relação à inflação, no qual pauta-se a reflexão aqui sugerida – taxas acumuladas no período de 1996 a 2008 e no período focado: junho de 2007 a maio de 2008.

2.1. Variação no Poder Aquisitivo da Moeda e a Contabilidade no Brasil

De acordo com Mayer¹ (*apud* BENADIBA, 2006, p. 53): “a Classe Econômica define a moeda de acordo com as suas funções: ‘É um meio de troca, um padrão de valor, um padrão de pagamento diferido, um estoque de riqueza’ – totalmente líquido.”

Um entendimento necessário é quanto à flutuação do poder aquisitivo da moeda, que tanto pode ser por aumento do poder aquisitivo, chamada de deflação, quanto pode ser pela redução, chamada de inflação.

A fragilidade da unidade monetária é destacada por Hendriksen e Breda (1999, p. 106):

Embora os dados contábeis não sejam limitados à mensuração em termos de unidade monetária, os relatórios contábeis, tradicionalmente, têm incluído informações basicamente financeiras. E, em muitos casos, a unidade monetária é a melhor unidade de medida, particularmente quando a agregação é necessária ou desejável. Entretanto, a unidade monetária possui suas limitações como método de comunicação de informações. A limitação ou restrição mais séria é devida ao fato de que o valor da unidade monetária não permanece estável com o passar do tempo. Como muitas predições e decisões devem depender de comparações válidas de dados contábeis no tempo, a falta de uma unidade monetária estável significa que dados contábeis baseados em preços de troca passados precisam ser convertidos em valores monetários correntes para serem relevantes e confiáveis do ponto de vista de predições e decisões apropriadas. Em outras palavras, a limitação causada pela instabilidade da unidade de medida requer certas modificações no uso de preços de troca de períodos diferentes, expressos em termos monetários.

Iudícibus e Martins (2007,10) destacam:

É claro que, por várias vicissitudes econômicas vividas por diversos países em épocas distintas, o custo histórico foi sendo adaptado para custo histórico corrigido (pela variação de algum índice geral de preços), tendo surgido, também, autores e até práticas defendendo o uso do custo corrente de reposição, por ser superior ao custo histórico para finalidades gerenciais. Esse último, eventualmente, foi ainda aperfeiçoado pela aplicação dos coeficientes de variação geral de preços, a fim de se poderem comparar balanços com seus valores de reposição de datas distintas, colocados, porém, numa moeda de capacidade aquisitiva única. Até valores de saída já foram preconizados, no passado, como base geral de avaliação, sem muita aceitação à época.

No Brasil, em função das altas taxas de inflação, foi instituída a Correção Monetária oficial pelo artigo 185 da Lei 6.404/76 e a Correção Monetária Integral por meio da instrução CVM² 64/87. A atualização monetária era, inclusive, um dos sete princípios contábeis listados na Resolução CFC 750/93.

O objetivo seria, segundo Escodro³ (*apud* BENADIBA, 2006, p. 54), traduzir todos os valores da empresa a um “denominador comum monetário” para realizar as análises econômico-financeiras possíveis e necessárias para sua gestão.

Iudícibus (2003b, p. 24) conceitua correção monetária como:

1. Processo pelo qual valores históricos são reconstruídos (restaurados, atualizados) em históricos – corrigidos, trazendo-os em moeda corrente em certa data, conforme flutuação de preços da economia.
2. Correção de demonstrativos pelas variações do poder aquisitivo médio geral da moeda (medido por um índice geral de preços ou por um índice de flutuações do poder aquisitivo da moeda para a entidade em si, dentro de sua escala de oferta e procura de bens e serviços).
3. Correção dos demonstrativos contábeis aos custos de reposição específicos de ativos e passivos (consequentemente de receitas e despesas, segundo várias fórmulas).

Com o advento do Plano Real, que visava controlar a inflação, era necessário interromper a memória inflacionária dos agentes econômicos que desencadeava um processo automático de reajuste de preços baseado na inflação passada, a inflação inercial. Com o intuito de colaborar nesse processo, foi emitida a Lei 9.249/95:

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. [...]

Art. 4º Fica revogada a correção monetária das demonstrações financeiras de que tratam a Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, e o art. 1º da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991.

Adicionalmente foi emitida a Resolução CFC 900/01, que limitava a aplicação da atualização monetária a um tipo de ganho especificado nos moldes do texto da norma internacional. Desta forma, a atualização monetária só poderia ser aplicada conforme especificado:

Art. 1º - A aplicação do “Princípio da Atualização Monetária” é compulsória quando a inflação acumulada no triênio for de 100% ou mais;

Parágrafo Único - A inflação acumulada será calculada com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), apurado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, por sua aceitação geral e reconhecimento por organismos nacionais e internacionais.

Desde o fim da atualização monetária, muito se tem escrito sobre os impactos da falta de um método de atualização monetária na comparabilidade dos valores nas demonstrações contábeis.

Oliveira, Marques e Canan (2007), em um estudo de caso das demonstrações contábeis no período de 1996-2006 da entidade SESI (Serviço Social da Indústria) – Departamen-

¹ MAYER, Thomas; DUESEMBERRY, James S. e ALIZER, Robert Z. Moeda, bancos e a economia. 3ª. Edição, 4ª edição Americana, Editora Campus, 1993 *apud* BENADIBA, Moses. Moeda constante. Revista Ecco. Universidade Metodista de São Paulo. Ano I, n.1, 2º sem 2006.

² Comissão de Valores Mobiliários

³ ESCODRO, José Arthur – Demonstrações financeiras em moeda constante: um enfoque prático da correção monetária integral. Ed. Atlas, 1988 *apud* BENADIBA, Moses. Moeda constante. Revista Ecco. Universidade Metodista de São Paulo. Ano I, n.1, 2º sem 2006.

to Regional do Rio de Janeiro, concluíram que essas foram significativamente afetadas pela não incidência da correção monetária de balanço.

Salotti *et al.* (2006, p. 189), em seu trabalho afirmam: “Os resultados obtidos evidenciam que a falta de correção monetária nas demonstrações contábeis apresentadas de 1996 a 2002 pode causar distorções na análise da real condição patrimonial e financeira das empresas.”

Vanzella, Araújo e Biavatti (2000, p.107) afirmam:

Objetivamente e independente de seus efeitos fiscais ou societários, é prudente a adoção de critério de mensuração nas Demonstrações Contábeis para os efeitos inflacionários nas rubricas contábeis não circulantes, a fim de atender e informar os usuários da contabilidade em geral na tomada de decisões.

Adicionalmente, Vanzella, Araújo e Biavatti (2000, p. 106) informam que logo após a extinção da correção monetária alguns profissionais e entidades mobilizaram-se em uma proposta de adoção de outro método de correção monetária:

No início do ano de 1996, simultaneamente à extinção da Correção Monetária de Balanço tradicional, a CVM – Comissão de Valores Mobiliários, incorporando a sugestão da ABRASCA⁴, CFC, e demais entidades que pesquisam, de fato, os fenômenos internacionais relativos à padronização das Demonstrações Contábeis, lançou em audiência pública um anteprojeto de lei que visa [sic] algumas adaptações a estes padrões. Em relação à Correção Monetária, o teor é o seguinte: *‘Toda vez que a inflação atingir 10% ou mais, será disparado o gatilho para se proceder a Correção Monetária das Demonstrações Contábeis dentro da regra de Correção Monetária Integral (Instrução CVM n.64/87 e instruções posteriores).’* Buscando novamente, a adoção da Correção Monetária de Balanço, agora pelo segundo método.(grifos dos autores)

Em dezembro de 2007, o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei 3.741/2000 emitindo a Lei 11.638/07 que alterou a Lei 6.404/76 para que a contabilidade brasileira se aproximasse da contabilidade internacional. Por esse diploma legal passou-se a permitir mensurações e avaliações aplicadas pela contabilidade internacional como valor justo (*fair value*), teste de recuperabilidade (*impairment test*), ajuste a valor presente e ajuste de avaliação patrimonial.

O CFC, através da Resolução nº 1.282, emitida em 28 de maio de 2010, retomou o conceito de atualização monetária, deixando claro que não se trata de uma nova forma de avaliação, definindo-o como “ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período”.

Este novo dispositivo legal do CFC, que objetiva a harmonização da Resolução CFC nº 750/1993 e da NBC T⁵ 1 (Estrutura Conceitual para elaboração das demonstrações contábeis), não demonstra qual o propósito do Conselho em

reafirmar a possibilidade do uso da atualização monetária como forma adicional de mensuração de ativos. Tal evidência seria importante para o entendimento e a aplicação deste instrumento.

Ressalta-se que a Resolução nº 1.282 revogou a Resolução CFC 900/01, que continha o dispositivo similar ao descrito no IAS⁶ 29 que determinava que o princípio da atualização monetária seria compulsório quando a inflação acumulada no triênio fosse de 100% ou mais. A Resolução CFC 1.282 também revogou, entre outros, o inciso V do art. 3º da Resolução CFC 750/93 que se referia à atualização monetária como princípio contábil.

2.2. Ativo e sua Avaliação

A importância do ativo é destacada por Ludícibus (2004, p. 137) quando afirma que o estudo do ativo é tão importante que pode ser entendido como o capítulo fundamental da Contabilidade, porque a sua definição e avaliação estão ligadas à multiplicidade de relacionamentos contábeis que envolvem receitas e despesas.

Goulart (2002, p. 58) acredita que “é crítico o entendimento da verdadeira natureza do ativo, em suas características gerais”.

Em resumo, o ativo e sua avaliação, segundo Ludícibus (2004, p.142):

Em sentido mais tradicional, o problema da avaliação do ativo tem sido dividido em duas partes fundamentais: (1) ativos monetários – disponibilidades – e ativos assemelhados, que deveriam ser expressos em termos de entradas esperadas de caixa, ajustadas pelo prazo de espera de recebimento, sempre que relevante; (2) os itens não monetários – inventários, instalações e equipamentos, investimentos de longo prazo e ativos diferidos - não são tão amenos, quanto à sua avaliação, como os monetários. Tais ativos seriam tipicamente determinados ou avaliados pelo custo de aquisição ou algum conceito derivado. De fato, presumindo um mercado livre, espera-se que o custo de aquisição expresso pelo preço de barganha de um ativo seja uma quantificação satisfatória das expectativas de serviços futuros, no momento da aquisição. Modificações no custo de aquisição podem ser ocasionadas pelo reconhecimento de fatores, tais como a depreciação, a depleção, a amortização ou a obsolescência. Verifica-se que, no âmago de todas as teorias para a mensuração dos ativos, se encontra a vontade de que a avaliação represente a melhor quantificação possível dos potenciais de serviços que o ativo apresenta para a entidade.(grifos nossos)

2.2.1 Definições

A definição de ativo passou por uma evolução ao longo de anos de estudos e pesquisas contábeis. Segundo Ludícibus *et al* (1986, p. 32)

O Ativo compreende os bens e os direitos da entidade em moeda.

[...]

Todos os elementos componentes do Ativo acham-se discriminados no lado esquerdo do Balanço Patrimonial.

⁴ Associação Brasileira de Companhias Abertas.

⁵ Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas

⁶ International Accounting Standards

Essa é a definição que a maioria dos contadores brasileiros responderia de imediato. Goulart (2002, p. 65), em seu artigo, parte da constatação de que definições insatisfatórias do conceito de ativos são costumeiramente ensinadas em cursos de Contabilidade, sem ensejar discussões, e genericamente aceitas pelos profissionais da área contábil.

Iudícibus (2006, p. 138) cita Paton⁷, que, em 1924, em sua definição, destacava o aspecto não material do ativo e o seu valor para empresa independente do valor de troca: 'ativo é qualquer contraprestação, material ou não, possuída por uma empresa específica e que tem valor para aquela empresa'.

Iudícibus (2006, p. 138) menciona também: "segundo Sprouse e Moonitz⁸, no ARS⁹ n° 3, do AICPA¹⁰, de 1962, 'ativos representam benefícios futuros esperados, direitos que foram adquiridos pela entidade como resultado de alguma transação corrente ou passada'."

Iudícibus, Marion e Pereira (2003a, p. 23,) apresentam uma definição mais moderna para ativo: "Todos os bens e direitos de posse, controle ou propriedade da empresa mensuráveis monetariamente, que representam benefícios presentes ou futuros para a entidade".

Santos (2010) apresenta a definição proposta pelo *Financial Accounting Standards Board* - FASB: "ativos são prováveis benefícios econômicos futuros obtidos ou controlados por uma entidade em particular como um resultado de transações ou eventos passados."

No item 49 do Pronunciamento Conceitual Básico (CPC 00) podemos encontrar a seguinte definição para ativo: "é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem futuros benefícios econômicos para a entidade".

No item 53 é explicado que "o benefício econômico futuro embutido em um ativo é o seu potencial em contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa ou equivalentes de caixa para a entidade".

2.2.2 Orientações advindas do CPC Características qualitativas e suas limitações

O CPC, em seu pronunciamento técnico sobre a Estrutura Conceitual da Contabilidade, menciona aspectos importantes a serem observados sobre a informação contábil: as características qualitativas e suas limitações. Nos itens 26 e 29 deste pronunciamento constam que as informações, para serem úteis, devem ser relevantes às necessidades dos usuários na tomada de decisões, sendo a relevância das informações afetada pela sua natureza e materialidade.

Neste mesmo pronunciamento, são citadas as limitações à relevância das informações, como por exemplo, o equilíbrio que deve haver entre custo e benefício, ou seja, "os benefícios decorrentes da informação devem exceder o custo de produzi-la".

Ratificando o propósito das questões mencionadas acima, é importante citar o FIPECAFI (2009 p. 50), quando se refere às vantagens e desvantagens do custo histórico corrigido, enfatizando que "para que seus benefícios práticos (utilidade) justifiquem seus gastos de aplicação, seria necessário que as taxas inflacionárias estivessem em níveis significativos". Dessa forma, verifica-se a necessidade de atenção no momento de avaliar o uso de atualização monetária, considerando o cenário atual de inflação controlada no Brasil e da adoção de mecanismos, como o *fair value*, para ajuste dos ativos de uma entidade.

2.2.2.2. Reconhecimento de Ativos

Segundo o item 89 do CPC 00, "um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que benefícios econômicos futuros dele provenientes fluirão para a entidade e seu custo ou valor puder ser determinado em bases confiáveis". No item 90 é refutado o reconhecimento quando for improvável a geração de benefícios econômicos após o período contábil corrente, quando deverá ser reconhecida como despesa.

2.2.2.3. Mensuração de Ativos

Com relação à mensuração de ativos, o CPC 00 define que é o processo que determina os valores pelos quais os elementos devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis e que esse processo envolve a seleção de uma base específica de mensuração. Então, são definidas algumas bases que podem ser empregadas em graus diferentes e combinações variadas: Custo histórico; Custo corrente; Valor realizável; Valor presente e Custo histórico. Assim definidos:

- (a) Custo histórico. Os ativos são registrados pelos valores pagos ou a serem pagos em caixa ou equivalentes de caixa ou pelo valor justo dos recursos que são entregues para adquiri-los na data da aquisição, podendo ou não ser atualizados pela variação na capacidade geral de compra da moeda.
- (b) Custo corrente. Os ativos são reconhecidos pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa que teriam de ser pagos se esses ativos ou ativos equivalentes fossem adquiridos na data do balanço.
- (c) Valor realizável (valor de realização ou de liquidação). Os ativos são mantidos pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa que poderiam ser obtidos pela venda numa forma ordenada.
- (d) Valor presente. Os ativos são mantidos pelo valor presente, descontado, do fluxo futuro de entrada líquida de caixa que se espera seja gerado pelo item no curso normal das operações da entidade.

⁷ PATON. Accounting, 1924 apud IUDÍCIBUS, Sérgio. Teoria da contabilidade. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

⁸ SPROUSE, Robert T.; MOONITZ, Maurice. A tentative set of broad accounting principles for business enterprises. New York: AICPA, 1962 apud IUDÍCIBUS, Sérgio. Teoria da contabilidade. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

⁹ Accounting Research Study

¹⁰ American Institute of Certified Public Accountants

2.2.3. Orientações advindas da lei 6.404/76

A Lei 6.404/76, atualizada pelas leis 11.638/07 e 11.941/09 no art. 183, inova incluindo os conceitos:

Valor justo ou *Fair value*: na alínea a, inciso I do art. 183, que define os critérios de avaliação do ativo, incluiu os conceitos de avaliação por valor justo quando se tratar de aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, e em títulos de crédito destinadas à negociação ou que ficarão disponíveis para vendas classificados no ativo circulante ou no realizável a longo prazo.

Valor presente: no inciso VIII, que determina que os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados a valor presente e os demais quando houver efeito relevante.

Análise de recuperabilidade ou *impairment*: no § 3º do art. 183, especifica que deverá ser feita periodicamente a análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, a fim de que sejam:

- I – registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou
- II – revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

2.2.4. Valor Justo ou *Fair Value*

Conforme o CPC 38, “valor justo é a quantia pela qual um ativo poderia ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso em transação sem favorecimento”.

A diminuição do valor dos elementos dos ativos imobilizado e intangível será registrada periodicamente nas contas de depreciação, amortização e exaustão.

Paiva (2009), em apresentação sobre o ativo, coloca as seguintes técnicas de avaliação a serem utilizadas quando não for possível identificar diretamente o valor justo por meio de uma transação no mercado:

Market Approach (Abordagem de Mercado) - Utilização de preços observáveis e de outras informações relevantes geradas por transações no mercado envolvendo ativos e passivos idênticos ou comparáveis. Ex.: cotação de ações.
Income Approach (Abordagem de Renda) - Técnicas que convertem montantes futuros (caixa ou lucros) em um único valor presente (descontado). Ex.: VP, precificações de opções.
Cost Approach (Abordagem de custo) - Montante que seria requerido para um ativo com igual capacidade de geração de serviços (custo de reposição). O valor deve ser ajustado pela obsolescência ou deterioração física.

É a seguinte hierarquia, dependendo das informações disponíveis no mercado, a ser seguida para fins de valoração de ativos e outras rubricas contábeis:

- (a) Dados observáveis (cotações) para ativos ou passivos idênticos negociados em mercados ativos nos quais a entidade pode ter acesso. Baseados em informações obtidas de fontes independentes da entidade.
- (b) Dados observáveis que não sejam preços (cotações) de ativos ou passivos idênticos, mas similares.
- (c) Utilização de dados (inputs) não observáveis, baseados em premissas próprias da entidade sobre o mercado.

Conforme defende Lustosa (2010), as estimativas apuradas utilizando a forma expressa nos níveis (b) e (c) são bastante subjetivas e incertas, colocando dúvidas sobre a “justiça” do valor que resultar o seu cálculo.

Lustosa (2010) ainda defende que o arcabouço normativo internacional (condensado no SFAS¹¹ 157) que versa sobre o valor justo equivoca-se ao não fazer nenhuma referência à inflação. Omissão que pode levar a grandes distorções nos valores encontrados, maiores quanto mais alongadas forem as projeções, pois a inflação está embutida nos preços nominais e nas taxas utilizadas para descontar os fluxos futuros a valor presente.

2.2.6. Análise de Recuperabilidade ou *Impairment Test*

O CPC 01 define valor recuperável de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa como o maior valor entre o valor líquido de venda de um ativo e seu valor em uso. Sendo o valor em uso o valor presente de fluxos de caixa futuros estimados, que devem resultar do uso de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa. E o valor líquido de venda aquele a ser obtido pela venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa em transações em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, menos as despesas estimadas de venda.

Acrescenta-se que o lançamento da provisão por desvalorização de ativo pode ser revertida, caso a situação se altere positivamente. O cálculo da depreciação deve ser revisto para a nova situação e que os estoques de mercadorias fungíveis destinadas à venda poderão ser avaliados pelo valor de mercado, quando esse for o costume mercantil aceito pela técnica contábil.

2.2.7. Ajustes de Avaliação Patrimonial

Serão classificadas como ajustes de avaliação patrimonial, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valores atribuídos a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos na Lei 6.404/76 ou, em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Serão lançadas na conta Ajuste da Avaliação Patrimonial as contrapartidas dos aumentos ou diminuições de ativos e passivos motivadas pela aplicação de valor justo. É importante enfatizar que a função dessa conta é diferente da conta Reserva de Reavaliação.

¹¹ *Statement of Financial Accounting Standards.*

2.2.7. Ajustes a valor Presente

Segundo a Lei 6.404/76, os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

O objetivo é melhorar a informação contábil, segregando os juros embutidos nos valores das operações de longo prazo e, quando tiverem efeitos relevantes, nas de curto prazo. Esse dispositivo visa apropriar os juros conforme a sua competência.

2.3. Inflação - Comparação de Taxas Acumuladas

Como forma de contribuir para a análise do objeto de estudo, buscou-se conhecer a relevância da taxa de inflação acumulada no Brasil desde o fim da atualização monetária. Estes dados foram comparados com três países economicamente representativos: Estados Unidos, Japão e Alemanha.

Adicionalmente, apresenta-se a inflação acumulada em 12 meses (jun07-mai08) por um grupo maior de países, para situar a realidade brasileira dentro de um contexto mais amplo. Os dados estão expressos no quadro 1 e no gráfico 1, este último elaborado pelo Ministério da Fazenda – Secretaria de Política Econômica.

Quadro 1: Inflação (%) Acumulada (jan/96-nov/08) em quatro países: Japão, Alemanha, Estados Unidos e Brasil (IGP-M e IPCA)

Países	Japão	Alemanha	Estados Unidos	Brasil (IGP-M)	Brasil (IPCA)
Inflação acum. jan/96 a nov/08	1,30%	21,96%	37,63%	227,13%	128,78%

Fonte: FGV Dados (<http://portalivre.fgv.br/>).

A partir dos dados apresentados acima é possível afirmar que a inflação acumulada após o fim da correção monetária no Brasil continuou apresentando nível relevante quando comparado aos índices de países desenvolvidos como Japão, Alemanha e Estados Unidos. Portanto, é importante atentar ao fato de que durante este período (1996 a 2008) a contabilidade brasileira não possuía mecanismos que pudessem refletir essa flutuação de preços em seus registros, o que corrobora os resultados de diversos estudos anteriores no sentido de que, durante este período, a ausência de um método de atualização monetária causou impacto negativo na qualidade da informação contábil em retratar o real valor dos elementos das demonstrações financeiras.

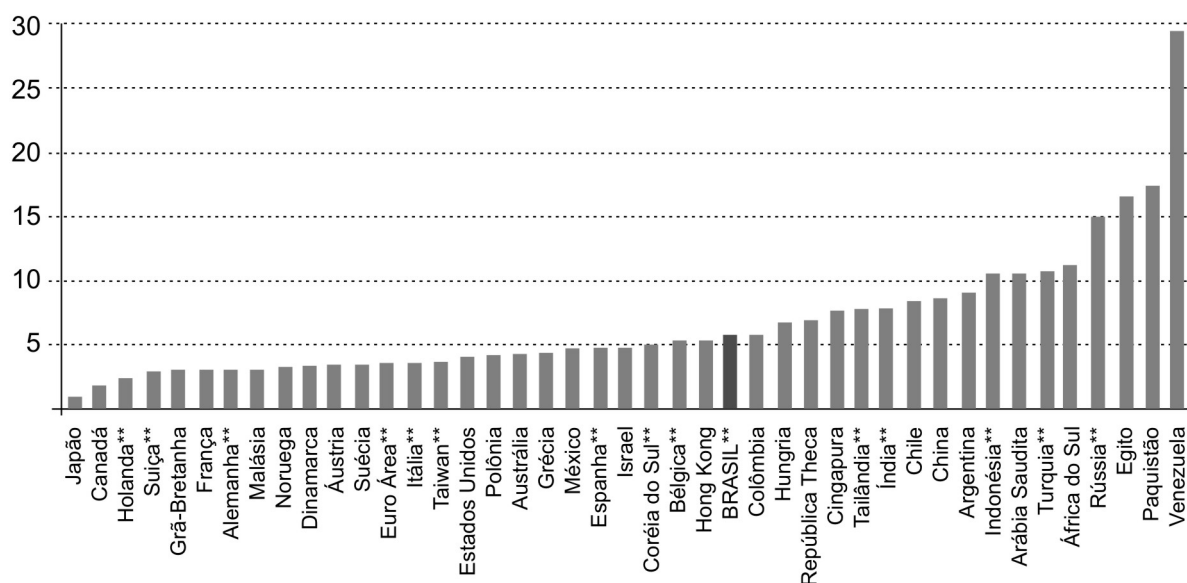
Em contrapartida, o gráfico 1, elaborado pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Política Econômica (MF/SPE) demonstra que a taxa inflacionária do Brasil não se destaca dentre as taxas inflacionárias de outros países, ou seja, se não se apresenta como uma das menores, também não está entre as maiores, sugerindo que as taxas inflacionárias atuais do Brasil, possuem níveis próximos da média comparativa com outros países.

3. Metodologia

Sobre classificação de pesquisas, Gil (1991) esclarece que normalmente é feita conforme os seus objetivos gerais e, assim, se classifica as pesquisas em três grandes grupos: a) exploratórias, b) descritivas e c) explicativas.

Gil (1991, p. 45) ensina que as pesquisas exploratórias têm o objetivo de proporcionar maior familiaridade com o problema e torná-lo mais explícito ou possibilitar a construção de hipóteses. Contudo, o objetivo principal desse tipo de pesquisa, segundo Gil, é promover o “aprimoramento de idéias ou a descoberta de intuições” (grifos nossos) e acrescenta que

Gráfico 1: Inflação (%) Acumulada 12 meses (até maio/2008) em alguns países



Fonte: *The Economist* (14/06/2008), Fonte IBGE para os dados para o Brasil.

Elaboração: Ministério da Fazenda/Secretaria de Política Econômica (MF/SPE)

esse tipo de pesquisa envolve: a) levantamento bibliográfico, b) entrevistas com pessoas com mais experiência sobre o assunto e c) análise de exemplos.

Gil (1991) alerta que conquanto “o planejamento da pesquisa exploratória seja bastante flexível, na maioria dos casos assume a forma de pesquisa bibliográfica ou de estudo de caso.” (grifos nossos).

Esta pesquisa é qualitativa estruturada em fonte bibliográfica, classificando-se como exploratória por ser desenvolvida dentro de um novo contexto, após 15 anos sem correção monetária, ainda que correlacione os assuntos já discutidos exaustivamente em momentos anteriores à alteração da Lei 6.404/76, que objetivou a aproximação da contabilidade brasileira da internacional. Através da pesquisa bibliográfica aplicada, reuniram-se nesse trabalho aspectos importantes para a reflexão do objeto referido, possibilitando a análise crítica da questão proposta.

4. Resultados e conclusões

A análise da evolução da norma contábil brasileira mostra que os mecanismos criados para tratar a variação do poder aquisitivo da moeda foram barrados com o advento do plano de estabilização econômica (Plano Real) como forma de auxiliar no combate da memória inflacionária e inflação inercial no país. Portanto, após 1996 (fim da correção monetária) tem-se um período crítico em relação à devida avaliação e atualização monetária dos ativos, afetando diretamente a qualidade das informações contábeis.

Este estudo corroborou resultados de diversas pesquisas anteriores que enfatizavam os impactos nas demonstrações contábeis pela falta de dispositivo que reconhecesse os efeitos da inflação no período de 1996-2008 ao apresentar quadro demonstrando a significância da taxa inflacionária brasileira em relação a países economicamente importantes (Japão, Alemanha e Estados Unidos).

Em 28 de dezembro de 2007, com a Lei 11.638, vieram as alterações na Lei 6.404/76, incorporando como critérios de avaliação dos ativos mecanismos de mensuração consagrados internacionalmente: valor justo, teste de recuperabilidade, ajuste a valor presente e ajuste do valor patrimonial. O que suscitou a pergunta dessa pesquisa: essa estrutura de mensuração reconhece o impacto da flutuação do poder aquisitivo da moeda?

Com base na fundamentação apresentada nesse trabalho analisa-se a questão por dois ângulos: o alcance dessa estrutura de mensuração e a sua capacidade de refletir as flutuações no poder de compra da unidade monetária.

Primeiro. A Lei 6.404/76 indica a utilização de valor justo para avaliação de aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, e em títulos de crédito destinados à negociação ou que ficarão disponíveis para vendas classificadas no ativo circulante ou no realizável a longo prazo. Os quais são elementos que geralmente possuem mercado ativo e por isso se pode diretamente identificar o valor justo por meio de uma possível transação.

Dessa forma a utilização do valor justo como critério de avaliação apresenta um alcance restrito a alguns elementos do ativo, os quais normalmente possuem mercado ativo, o que facilita muito a definição do valor justo da forma mais objetiva possível.

Segundo. Extrapolando a utilização do valor justo como forma geral de avaliação de ativos, ressaltando-se que essa não é a forma indicada pela legislação societária, entende-se que a avaliação não seria eficaz para mensurar os elementos do ativo e ainda tratar o problema da variação do poder aquisitivo.

A norma internacional que rege a aplicação do valor justo não considera a questão da inflação e sua influência na mensuração dos elementos patrimoniais. Infere-se que como apresentado no quadro 1, as baixas taxas de inflação acumuladas nas principais economias do mundo levam a um distanciamento dos normatizadores com essa realidade, desprezando, portanto, suas implicações.

Essa consideração é sustentada pelos estudos de Mumford. O arrefecimento no interesse no desenvolvimento de técnica de reconhecimento contábil da variação do poder aquisitivo da moeda é esclarecido pelo ciclo contábil relacionado à inflação descrito por Mumford¹² (1979 apud BURROWS e ROWLES, 1996, p. 5) expresso em oito estágios:

- i. Um aumento na inflação interna e uma queda nos preços das ações;
- ii. Reação por parte dos profissionais de contabilidade;
- iii. Intervenção do governo;
- iv. Estudos radicais em técnicas de contabilização da inflação;
- v. Controvérsia na profissão;
- vi. Formulação de recomendações de compromisso;
- vii. Redução da inflação doméstica e para uma recuperação dos preços das ações;
- viii. Redução do interesse de reforma;

Em seu estudo, Mumford (1979) observou que os ciclos apresentados pela contabilidade nos períodos de inflação no Reino Unido, 1948-1954 e 1973-1978, tiveram um padrão similar e que as duas últimas fases se caracterizam pela redução da inflação e pela diminuição do interesse de reforma nas regras contábeis, implicando na diminuição do interesse pelo desenvolvimento das regras contábeis no sentido de desenvolver técnica contábil capaz de reconhecer os efeitos da inflação nas demonstrações financeiras.

Portanto, como para se representar corretamente o valor dos ativos é necessário que estes estejam expressos em moeda em termos reais (considerando a inflação e expectativa de inflação neles embutida) o modelo de avaliação a valor justo, ao não considerar a questão da inflação – como explica Lustosa (2010) em seu estudo sobre o SFAS 157 –, não cabe para cenários de elevada variação de poder aquisitivo da moeda.

Ainda, como esclarece Lustosa (2010):

Este conceito decorre da condição de o dinheiro ter um preço, pois normalmente os governos dos países pagam uma

¹² MUMFORD, M. The end of a familiar inflation accounting cycle. Accounting and Business Research, Spring. (1979) apud BURROWS, Geoff e ROWLES, Tom. The inflation accounting cycle: a British-Australian comparative perspective. Abacus, november 1996.

remuneração mínima para captar recursos financeiros em poder do público. Assim, R\$ 1,00 hoje vale mais do que R\$ 1,00 amanhã e por isso os fluxos futuros de serviços e desserviços¹³ têm que ser apresentados em uma mesma data de referência pelos seus valores equivalentes.

Nesse ponto o Brasil não pode furta-se da sua realidade, simplesmente incorporando a norma internacional sendo que os índices inflacionários verificados no país ainda são relevantes para análises de maior prazo. O posicionamento do CFC com a resolução 1.282/10 indica essa preocupação.

A Resolução 1.282/10 do CFC, que traz à tona novamente a atualização monetária, considera que, mesmo aplicando-se os mecanismos supracitados, o conceito de atualização monetária deve estar presente para que sejam avaliadas as variações no poder aquisitivo da moeda, que interferem na mensuração dos elementos contábeis das organizações, de modo que sejam apresentadas demonstrações com a melhor qualidade possível ao usuário.

Uma ponderação importante diz respeito aos aspectos de característica qualitativa e das limitações sobre a informação contábil. Com o propósito de fundamentar a necessidade de

maior reflexão sobre a matéria, vale considerar as seguintes indagações:

- (a) Um método adicional de correção monetária, considerando a adoção prévia do fair value, causaria impacto relevante materialmente na informação contábil?
- (b) Todos os procedimentos envolvidos no cálculo da atualização monetária dos valores registrados em balanço teriam benefícios superiores ao custo de se obter esse tipo de informação?

Retoma-se o objetivo principal desse artigo: chamar a classe contabilista para a reflexão e discussão sobre essa questão do tratamento contábil da variação do poder aquisitivo da moeda. Este estudo incentiva a continuidade da pesquisa sobre o tema porque mesmo sem ter hiperinflação um país pode apresentar taxas inflacionárias acumuladas que afetam de forma relevante a qualidade da informação contábil, prejudicando a função da contabilidade, como o exemplo do Brasil, que apresenta taxas inflacionárias acumuladas significativas no período de 1996 a 2008, correspondentes à variação de 227,13% segundo o IGP-M.

REFERÊNCIAS

- BENADIBA, Moses. Moeda constante. Revista Ecco. Universidade Metodista de São Paulo. Ano I, n.1, 2º sem 2006.
- BRASIL. Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em <www.planalto.gov.br>. Acesso em 10 abr. 2010.
- _____. Lei 9.249 de 26 de dezembro de 1995. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em <www.planalto.gov.br>. Acesso em 10 abr. 2010.
- BURROWS, Geoff e ROWLES, Tom. The inflation accounting cycle: a British-Australian comparative perspective. Abacus, november 1996.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução 750 de 29 de dezembro de 1993. Dispõe sobre os princípios fundamentais da Contabilidade. Disponível em <www.portaldecontabilidade.com.br>. Acesso em 10 abr. 2010.
- _____. Resolução 900 de 22 de março de 2001. Dispõe sobre a aplicação do princípio da atualização monetária. Disponível em <www.portaldecontabilidade.com.br>. Acesso em 10 abr. 2010.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 00 – Conceitual básico. Disponível em <www.cpc.org.br>. Acesso em 10 abr. 2010.
- _____. CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos. Disponível em <www.cpc.org.br>. Acesso em 10 abr. 2010
- _____. CPC 38 – Instrumentos financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Disponível em <www.cpc.org.br>. Acesso em 10 abr. 2010
- FIPECAFI - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras. Avaliação de empresas: da mensuração contábil à econômica. Organizador: Eliseu Martins. 1. ed. 6. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.
- GIL, Antônio Carlos. Como classificar pesquisas. In: _____ Como elaborar projetos de pesquisa. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1991. Cap.4, p.45-62.
- GOULART, Andre Moura Cintra. O Conceito de ativos na Contabilidade: um fundamento a ser explorado. Revista Contabilidade & Finanças – USP. São Paulo, n. 28, p. 56-65, jan./abr. 2002.
- HENDRIKSEN, Eldon S.; BREDA, Michael F. Van. Teoria da Contabilidade. Tradução: Antônio Zorato Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1999.
- IUDÍCIBUS, Sérgio (et al). Contabilidade introdutória. 7. ed. São Paulo: Atlas, 1986.
- _____. MARION, José Carlos; PEREIRA, Elias. Colaboração Valmor Slomski. Teoria da Contabilidade. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003a.
- _____.; MARION, José Carlos; PEREIRA, Elias. Colaboração Valmor Slomski. Dicionário de termos de contabilidade. 2. ed. - São Paulo: Atlas, 2003b.
- _____. Teoria da contabilidade. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

¹³ Essa nomenclatura: "fluxos de serviços e desserviços", utilizada por Lustosa (2010), vide referências, advém da estrutura conceitual do Sistema de Informações de Gestão (Gecon), desenvolvida com base nas ideias seculares sobre capital e renda apresentadas pelo economista americano Irving Fischer (1906). E se referem ao processo de geração de nova riqueza (serviço) a partir do uso da riqueza existente (desserviço).

- _____. MARTINS, Eliseu. Uma investigação e uma proposição sobre o conceito e o uso do valor justo. Revista Contabilidade & Finanças. v.118, n.spe, São Paulo, jun2007. ISSN. 1519-7077
- LUSTOSA, Paulo Roberto Barbosa. A (in?) justiça do valor justo: SFAS-157, Irving Fisher e Gecon. In: X Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 2010, São Paulo. Anais do X Congresso USP de Contabilidade, 2010.
- MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria de Política Econômica. Análise da inflação: Evolução, cenários e medidas. Junho de 2008. Disponível em www.fazenda.gov.br. Acessado em 24 jul. 2010.
- OLIVEIRA, Alan Teixeira de; MARQUES, José Augusto Veiga da Costa e CANAN, Ivan. 11 anos sem correção! Uma análise dos efeitos da correção monetária não reconhecida nas demonstrações contábeis do serviço social da indústria – SESI de 1996-2006. Revista de contabilidade do mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, Rio de Janeiro, v.12, n.3, p.1, set.-dez. 2007.
- PAIVA, José W. Morais de. Apresentação em fev/2009.
- SANTOS, Ivan Macedo dos. O Conceito de Ativo. Disponível em <http://www.professordilson.pro.br/disciplinas/CONCEITO%20DE%20ATIVOS_Ivan_Santos.doc> Acessado em 15 abr. 2010.
- VANZELLA, Senoir; ARAÚJO, José Atilio Fistarol de e BIAVATTI, Valdir. Correção monetária de Balanço. Revista ciência empresarial UNIPAR, v.1, n.1, jan.-jun. 2000.
- SALOTTI, Bruno Meirelles, LIMA, Gerlando Augusto Sampaio Franco de, CORRAR, Luiz João, YAMAMOTO, Marina Mitiyo, MALACRIDA, Mara Jane Contrera. Um estudo empírico sobre o fim da correção integral e seu impacto na análise das demonstrações contábeis: uma análise setorial. UnB Contábil. v.9, n.2, jul.-dez. 2006, p. 189).